

**LEI Nº 2.153/2016**

**DE: 11/02/2016**

**EMENTA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 734/1997 E MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

#### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 2.090/2015, que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 4º - Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título Definitivo dos Imóveis Urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques e da sede dos distritos de Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2016.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.090/2015.

Capitão Leônidas Marques, 11 de Fevereiro de 2016.

**IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal**